

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 015/2017

Lei nº 7.741/78 – Código de Adm. Financeira
Decreto Estadual nº 39.639/13.
Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152/2016.



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Data: 29/05/2017

Diferenciação na Classificação de Bem: Grupo 3 (Outras Despesas Correntes) ou Grupo 4 (Investimentos)

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar as características que diferenciam a **classificação de um bem no grupo 3 (Outras Despesas Correntes) ou no grupo 4 (Investimento)**, conforme os comandos normativos Estaduais da Lei nº 7.741/78, do Decreto nº 39.639/13 e da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152/2016.

Ressaltamos que, no Sistema Corporativo e-fisco, o registro da despesa com aquisição de bem móvel no elemento de despesa 52 – equipamentos e material permanente, implica na sua incorporação como bem patrimonial na contabilidade.

Elaboramos duas tabelas com base nas dúvidas mais frequentes no nosso Sistema “SCGE Orienta” sobre este assunto e sintetizamos para melhor entendimento.

	Grupo 3	Grupo 4
Fonte de Recurso: Operação de Crédito	Não é possível registro neste grupo	Deve ser registrada neste grupo, por exemplo: despesas com programas especiais financiadas pelo BID, BIRD
Em caso de reformas de bem imóvel já <u>existente</u>	Despesa de manutenção do bem, conserto, troca de item que não agrupa valor ao bem.	Registra neste grupo se a reforma agregar valor ao bem, como por exemplo: uma ampliação de estrutura (construção de guarita que não existia num prédio, sala nova numa escola, instalação de equipamento que se incorpore ao bem imóvel e acrescente o valor de mercado deste). Vide também explicação do quadro seguinte.
Obra / construção de bem imóvel <u>novo</u>	Não é possível registro neste grupo	Construção de um novo bem imóvel deve ser todo registrado no grupo 4

Quanto à Durabilidade e Valor Unitário do Bem	Grupo	Elemento de despesa	O que registrar
Até 2 anos e/ou até R\$ 600,00	3	30 – material de consumo; 31 – material para premiação; 32 – material de distribuição gratuita	Material de consumo
Mais de 2 anos - sem limite de valor	3	30 – material de consumo	Bens incorporáveis a outros bens móveis ou imóveis que <u>não</u> têm funcionalidade individualmente, como por exemplo: fonte para computador, uma porta para imóvel
Mais de 2 anos e acima de R\$ 600,00	4	52 – equipamento e material permanente	Bens com durabilidade acima de 2 anos e valor unitário acima de R\$ 600,00 com uso de forma individualizada, regista no grupo 4 (exemplos: computador, mobiliário de escritório, escolar e hospitalar)

Nota: Maiores detalhes, verificar o item 4.6 Dúvidas comuns referentes à classificação orçamentária, contido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª Edição, pág.109.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.